



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 19 de Outubro de 2018
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XII

Nº 1535



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1480 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MONTE CARMELO – ADEMC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 22.229.389/0001-84, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, visando ao repasse da verba decorrente de emenda parlamentar do Deputado Federal Sérgio Lúcio de Almeida.

Art. 2º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.41.08.244.4015.2360.33.50.41.00.00; Ficha: 434.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo – MG, 17 de outubro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1481 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS OU ÔNUS, ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DE CARLOS ALBERTO PAULINO DA COSTA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de doação sem encargos ou ônus, uma Faixa de Terreno (IMÓVEL) de nº 04, a qual fica dentro das seguintes divisas e confrontações: “Medindo 42,00 metros de frente pela Rua São Sebastião; 31,50 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 02 do mesmo proprietário; 42,00 metros de fundos; 31,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua São Carlos, ou sejam, (1.323,00m²), sito nas referidas vias públicas, no Povoado de Celso Bueno, neste Município”, de propriedade do Sr. Carlos Alberto Paulino da Costa, CPF nº 005.093.886-04, fazendeiro, casado em regime de comunhão de bens, anterior à Lei 6.515/77 com a Sra. Maria aparecida Paulino da Costa, CPF nº 024.269.816-60, residentes e domiciliados em Monte Santo de Minas, no Estado de Minas Gerais, matrícula do imóvel nº 41.185, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG.

Parágrafo único – Conforme avaliação realizada, a área objeto de doação possui valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A área / o imóvel descrito no artigo anterior tem destinação específica, qual seja, instalação de um Posto Policial (Polícia Militar de

Minas Gerais da Décima Região) e 03 (três) residências utilizadas pelos Policiais Militares que atuam no povoado de Celso Bueno e povoados vizinhos do Município de Monte Carmelo.

Art. 3º - A área / imóvel objeto da doação encontra-se com infraestrutura, sendo: rede de água, asfalto, iluminação pública, dentre outras.

Art. 4º - As despesas cartorárias e de registro do imóvel, bem como de tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele incidir, correrão às expensas do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Monte Carmelo – MG, 17 de outubro de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)